

# BOLETIM Aduaneiro



# **BOLETIM ADUANEIRO**

<b>1</b>	NOVIDADES LEGISLATIVAS .....	3
<b>2</b>	NOTÍCIAS .....	5
<b>3</b>	DECISÕES E SOLUÇÕES DE CONSULTA .....	7



# NOVIDADES LEGISLATIVAS

## • Janeiro

- » **Portaria COANA nº 01/2021** - define as situações e mercadorias em que o registro da DI poderá ser realizado antes da descarga na unidade da RFB de despacho.

**Fonte:** Aduaneiras

## • Março

- » **IN RFB 2014/2021** – Permite o desembaraço aduaneiro de importação ainda que a conferência aduaneira esteja pendente de análise laboratorial da mercadoria importada.

**Fonte:** Receita Federal

## • Abril

- » **IN RFB 2024/2021** – Altera os valores de taxa SISCOMEX, introduzindo escalonamento de acordo com a quantidade de adições realizadas.

**Fonte:** Receita Federal

## • Maio

- » **Portaria Alf/SPO 13** - Regulamentação do agendamento de posicionamento de cargas e verificação remota de mercadoria por meio de imagens nos recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega da RFB em São Paulo.

**Fonte:** Receita Federal

## • Junho

- » **IN RFB 2036/2021**- Aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e de exportação temporária a bens amparados por Carnê ATA.

**Fonte:** Receita Federal

## • Agosto

- » **IN RFB Nº 2.044, DE 19 DE AGOSTO DE 2021** – Altera os prazos para manifestação de carga no Siscomex Carga.

**Fonte:** Receita Federal

## • Setembro

- » **Portaria COFIS 23** – disponibilização a utilização do E-CAC para obtenção de laudo de destruição de bens.

**Fonte:** Receita Federal

- » **Portaria Conj RFB/DAS/ANVISA 61** – Disciplina as Comissões Locais de Facilitação de Comércio (COLFAC), colegiado composto por representantes da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS) e da ANVISA, responsável por propor o aprimoramento de procedimentos de comércio exterior.

**Fonte:** Receita Federal

## • Outubro

- » **Notícia SISCOMEX 049** – metodologia para pagamento de tributos proporcionais na admissão temporária.

**Fonte:** Siscomex

- » **Portaria SECEX 137** – divulga a 2ª Ed. Do Manual do Drawback Suspensão.

**Fonte:** Siscomex

- » **Portaria Alf/RJP nº 12, publicada em 22 de outubro de 2021**, regula o procedimento para verificação remota de mercadorias durante conferência aduaneira de importação, exportação e trânsito aduaneiro.

**Fonte:** Receita Federal

# NOTÍCIAS

---



## • Janeiro

- » Cofins-Importação - Fim do Adicional de 1 ponto percentual sobre a importação de bens específicos, a partir de 01/01/2021.

**Fonte:** Aduaneiras

## • Março

- » Inclusão das despesas de capatazia no valor aduaneiro - Em análise do ARE 1321554, o STF determinou que se trata de discussão de matéria infraconstitucional e, por isso, não cabe repercussão geral.

**Fonte:** Supremo Tribunal Federal

## • Abril

- » Análise, pelo STJ, da possibilidade de aplicação simultânea de multas de 100% e de 150% em caso de subfaturamento na importação. Julgamento suspenso por pedido de vista da Ministra Assusete Magalhães.

## • Outubro

- » NOTÍCIA - ME divulga nova versão da Declaração Única de Exportação (DU-E) com a função “entrega de carga para retorno ao mercado interno”, que permite o registro de carga não embarcada no módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT), independentemente da quantidade de mercadoria informada na Nota Fiscal que foi vinculada à DU-E.

**Fonte:** Ministério da Economia

- » CARF segue STJ e mantém despesas com capatazia na base de cálculo do Imposto de Importação.





# DECISÕES E SOLUÇÕES DE CONSULTA

## • Março

» **Solução de Consulta COSIT 24/2021** - Possibilidade de o estabelecimento industrial ou equiparado se creditar de IPI vinculado à importação, ainda que o pagamento seja através de parcelamento fiscal.

**Fonte:** Ministério da Fazenda

» **Solução de Consulta COSIT 53/2021** - Estabelecimento que registrar a saída de mercadoria importada e que não teve sua aparência, funcionamento, estrutura ou acondicionamento modificados o fará na condição de estabelecimento equiparado a industrial, não podendo se beneficiar de suspensão de IPI.

**Fonte:** Ministério da Fazenda

» **SC COSIT 31/2021** - Possibilidade de restituição de valores de PIS/COFINS-Importação que se tornem indevidos ou a maior em razão de retificação de Declaração de Importação de mercadoria transportada a granel.

**Fonte:** Ministério da Fazenda

## • Junho

» **Solução de Consulta COSIT nº 106/2021** - Alíquotas de IRRF aplicáveis aos casos de remessas para o exterior, envolvendo transporte internacional de mercadorias e serviços correlatos.

**Fonte:** Ministério da Fazenda

## • Julho

» **CARF** afasta multa de mora na nacionalização de mercadorias do Drawback suspensão.

**Fonte:** Ministério da Fazenda

» **Solução de Consulta nº 113/2021** - Não se enquadra em regime aduaneiro de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo a Importação de insumos para utilização em industrialização de bens a serem exportados.

**Fonte:** Ministério da Economia

## • Agosto

» **Súmula CARF 184** - “O prazo decadencial para aplicação de penalidade por infração aduaneira é de 5 (cinco) anos contados da data da infração, nos termos dos artigos 138 e 139, ambos do Decreto-Lei n.º 37/66 e do artigo 753 do Decreto n.º 6.759/2009”

**Fonte:** Ministério da Economia

» **Súmula CARF 185** - “O Agente Marítimo, enquanto representante do transportador estrangeiro no País, é sujeito passivo da multa descrita no artigo 107 inciso IV alínea “e” do Decreto-Lei 37/66”

**Fonte:** Ministério da Economia

» **Súmula CARF 186** - “A retificação de informações tempestivamente prestadas não configura a infração descrita no artigo 107, inciso IV, alínea “e” do Decreto-Lei nº 37/66”

**Fonte:** Ministério da Economia

» **Súmula CARF 187** - “O agente de carga responde pela multa prevista no art. 107, IV, “e” do DL nº 37, de 1966, quando descumpre o prazo estabelecido pela Receita Federal para prestar informação sobre a desconsolidação da carga”

**Fonte:** Ministério da Economia

## • Setembro

» **Solução de Consulta COSIT Nº 158** – Dispensa a identificação de terceiro adquirente (encomendante do encomendante) na declaração de importação que já contemple o importador por encomenda e o encomendante predeterminado, figuras típicas da modalidade de importação por encomenda.

*Fonte: Receita Federal*

» **Solução de Consulta COSIT 119** – Importação. Não é válida a assinatura mecânica ou eletrônica de fatura comercial para fins de instrução de declaração de importação.

*Fonte: Receita Federal*

## • Outubro

» **SC COSIT 151** – Obrigação de prestar informações de consolidação de carga no Módulo CCT do SISCOMEX, inclusive para operações nas quais há a emissão de um conhecimento de carga agregado, house ou filhote e um conhecimento de carga genérico ou master, cuja carga pertence a um único dono e está acondicionada em um só contêiner, para ser carregada e transportada sozinha (“Full Container Load - FCL”).

*Fonte: Receita Federal*





## **EQUIPE RESPONSÁVEL**

Camila Mendes Vianna Cardoso | [camila@kincaid.com.br](mailto:camila@kincaid.com.br)

Godofredo Mendes Vianna | [godofredo@kincaid.com.br](mailto:godofredo@kincaid.com.br)

Jeniffer Adelaide Marques Pires | [jeniffer@kincaid.com.br](mailto:jeniffer@kincaid.com.br)

Gabriel Penna Rocha | [gabriel.rocha@kincaid.com.br](mailto:gabriel.rocha@kincaid.com.br)

Gabriela Aguiar Amarante Souki | [gabriela.souki@kincaid.com.br](mailto:gabriela.souki@kincaid.com.br)

Daniel Castello Branco S. Araújo | [daniel.araujo@kincaid.com.br](mailto:daniel.araujo@kincaid.com.br)